



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 75/2026

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 75 DE 2026

Modifica o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 75, de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São objetivos fundamentais da Rede de Atendimento:

I – articular os serviços de saúde, assistência social, incluindo o novo equipamento CRAM, segurança pública, justiça e habitação;

II – garantir atendimento humanizado, ágil, especializado e sem revitimização;

III – promover a autonomia econômica e emocional das mulheres para a superação do ciclo de violência;

IV – produzir dados estatísticos locais sobre a violência doméstica para subsidiar políticas públicas.”

Permanecem inalterados todos os demais artigos e disposições da proposição original.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 12 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

Vice-Presidente/Relator

VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0ESH-GRXE-EN4K-46DX



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



JUSTIFICAÇÃO

A necessidade da presente Emenda de Redação decorre de exigência estritamente formal e de técnica legislativa, amparada pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, redação e alteração das leis no ordenamento jurídico pátrio.

O texto original da propositura empregou marcadores gráficos (*bullets*) no desdobramento do Artigo 3º. Contudo, a boa técnica de elaboração normativa veda a utilização de pontuações não codificadas e estabelece que o desdobramento de artigos para a discriminação de rol de objetivos deve ser estruturado ordinariamente em **Incisos**, grafados por algarismos romanos.

Dessa forma, a alteração proposta não impacta ou altera o mérito, o conteúdo ou o alcance social da matéria, prestando-se tão somente a adequar a grafia do texto às normas de regência e conferir-lhe perfeita técnica e rigidez legislativa.

Diante do exposto, submete-se a presente Emenda Modificativa à apreciação desta Casa Legislativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0ESH-GRXE-EN4K-46DX



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0ESHGRXEEN4K46DX>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0ESH-GRXE-EN4K-46DX

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0ESH-GRXE-EN4K-46DX